



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017**

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) necessidade do fornecimento de veículos para atender as necessidades destinadas às finalidades precípuas da administração; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; e c) justificativa de ter sido publicado três avisos de Licitação, para tal contratação do objeto, as sessões foram declaradas desertas, em face da ausência de interessados, seguindo vindo ter o menor preço, e tendo em vista que a solicitação se deu para o fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo passeio modelo uno, marca FIAT, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Educação, deste Município, tudo em consonância com o artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca - PI, 29 de março de 2017.


Oziel da Silva Celestino
Presidente da Comissão de Licitação


Alan Castelo Branco Castelo Cerqueira de Aguiar
Secretário


Nívia Escórcio Alves
Membro